

DELIBERAÇÃO Nº. 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA - CONSET, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13 do Decreto Estadual nº. 46.644, de 06 de novembro de 2014, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, indisponibilidade do interesse público, eficiência e transparência pública;

CONSIDERANDO o papel do CONSET de atuar em prol do fortalecimento da ética pública, por meio da orientação dos agentes públicos, da divulgação das normas em matéria de gestão e apuração da ética pública, com o apoio das Comissões de Ética, e de deliberações sobre o tema;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto Estadual nº. 46933/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade da declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos, realizada no sistema SISPATRI, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, no momento da posse, anualmente e quando deixarem o cargo, emprego ou função, nos termos do referido Decreto; e

CONSIDERANDO as discussões e decisões da reunião plenária de 12 de agosto de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 2º da [Deliberação CONSET nº. 21](#), de 11 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 03 de novembro de 2020.

Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães – Conselheiro-Presidente

Alexandre Antônio Nogueira de Souza – Conselheiro

Arthur Magno e Silva Guerra – Conselheiro

Carolina de Oliveira Castro Baia Antunes - Conselheira

Francisco Gaetani - Conselheiro

Patrícia Lage Becker - Conselheira

Sérgio Lúcio dos Santos - Conselheiro